



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 982/96 (DE 21/11/96)

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15% (Quinze por cento) a partir de 1º de Novembro de 1996, os Vencimentos dos Servidores Municipais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos  
Prefeito Municipal